

LEI Nº 1.207, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Projeto de Lei nº 704 de 24 de abril de 2018

Autoria do Poder Executivo Municipal

**“DISPÕE SOBRE FUNÇÕES GRATIFICADAS,
BEM COMO SOBRE SEU EXERCÍCIO, NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SUAS
FUNDAÇÕES E DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DE SÃO LOURENÇO DA
SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a criar função gratificada para os servidores efetivos, que executem a função de fiscal com ênfase ao agente de risco e de grande exposição que não ultrapasse o valor de R\$300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Único - A função gratificada não se incorpora aos vencimentos dos servidores, exceto, proporcionalmente, no que se refere à reflexos sobre férias e gratificação natalina.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,

São Lourenço da Serra, 25 de maio de 2018

Ary Antonio Despezzio Cintra
Prefeito Municipal

Registrada, fixada e publicada nesta data no Departamento de Administração.